

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.406, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE TURISMO E CULTURA.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura tem por finalidade formular e executar as políticas de turismo e cultura do Município de Interesse Turístico de Piratininga, com o objetivo de promover o desenvolvimento do turismo, da cultura e de atividades afins em esfera municipal;

CONSIDERANDO no que concerne à Coordenação das ações de desenvolvimento do turismo especificamente a Coordenadoria tem por finalidade formular e executar a política, a promoção e o desenvolvimento do turismo; executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura foi criada pela Lei Complementar nº 2.432 de 13 de maio de 2020 e deve ter suas competências e atribuições orientadas através de Decreto,

D = E = C = R = E = T = A : -

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 2.432, de 13 de Maio de 2020, fica organizada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura, no que tange ao turismo, tem por finalidade coordenar o desenvolvimento do turismo em esfera municipal, formulando e executando a política e a promoção do destino e atividades afins.

Art. 3º Para a consecução das suas finalidades, a Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura, além das atribuições políticas constantes na Lei Complementar nº 2.432 de 13 de maio de 2020, possui, ainda as seguintes atribuições:

I- Formular políticas e diretrizes voltadas à promoção do turismo;

II- Gerir e divulgar as políticas, projetos e programas para a promoção do turismo;



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.406/2022, FLS.02.

III- Revisar, atualizar e implantar o Plano Diretor de Turismo, com as diretrizes para a promoção do desenvolvimento do turismo;

IV- Atender aos requisitos da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 visando a permanência de Piratininga como Município de Interesse Turístico no Estado de São Paulo;

V- Atender aos requisitos do Mapa do Turismo Brasileiro visando Piratininga como integrante do Mapa do Turismo Brasileiro, Política Pública em esfera federal;

VI- Gerir parcerias e programas de cooperação com organizações nacionais, públicas e privadas, voltados à promoção do turismo;

VII- Integrar e apoiar ativamente o Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR**;

VIII- Administrar e gerir o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, quando deliberada a necessidade do fundo no destino;

IX- Integrar e apoiar ativamente a Região Turística do Coração Paulista;

X- Gerir conteúdo promocional e divulgar marcas vinculadas ao turismo no destino de Piratininga visando a promoção turística do destino como um todo, em âmbito estadual e nacional;

XI- Promover e executar a realização de eventos públicos municipais, quando solicitado, que tenham por objeto atração turistas e/ou desenvolvimento do turismo piratiningano e que estejam no Calendário Municipal de Eventos Turísticos;

XII- Desenvolver e apoiar ações de formação, capacitação e qualificação dos profissionais e prestadores de serviços turísticos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 10 de Outubro de 2022.

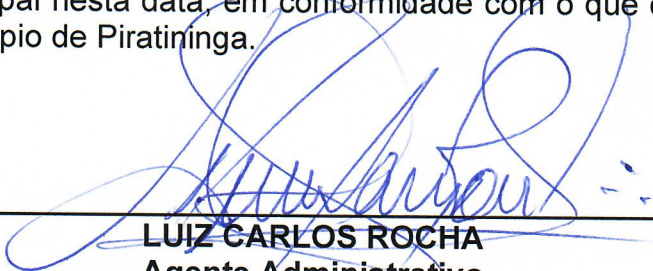




JORGE LUÍS DIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo